



EXTRATO DO CONTRATO 20/2025

Processo: 202500016006319. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: MHM DO COUTO COMERCIAL LTDA, CNPJ 97.533.241/0001-38. Objeto: Aquisição de equipamentos para Clínica Odontológica, para reposição e ampliação dos serviços odontológicos do CBMGO. Recurso: 27130000/União. Valor total: R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais). Data: 24/02/2025.

Gustavo Carlos Ferreira - Subsecretário da Segurança Pública
Protocolo 520675

ERRATA - Homologação

SISLOG 102658. Objeto: Computadores e Tablets. Segue errata alusiva a publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.357, dia 23/08/2024, página 6:
ONDE SE LÊ: "... 27.975.551/0003-99 - VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA. Valor Total: R\$ 111.204,77..."
LEIA-SE: "... 45.010.400/0001-16 - LENZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Valor Total: R\$ 138.000,00..."

Diógenes Pereira de Sousa - Agente de Contratação
Protocolo 520656

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Processo: 202400016025582. Contratante: Estado de Goiás/Segurança Pública. Contratada: PIRES REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 50.722.025/0001-77. Objeto: Rescisão unilateral da nota de empenho. Data Assinatura: 25/02/2025.

Gustavo Carlos Ferreira - Subsecretário da Segurança Pública
Protocolo 520750

Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

PORTARIA Nº 96, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Cria, na estrutura administrativa da Delegacia-Geral da Polícia Civil, a Divisão de Recuperação de Ativos, subordinada ao Gabinete do Delegado-Geral, alterando a Portaria n.º 375/2024-PC (evento n.º 61205250), lançada nos autos do processo administrativo SEI n.º 202400007024985, que fixa a estrutura administrativa da Delegacia-Geral da Polícia Civil.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições previstas no artigo 19, inciso X, da Lei estadual n.º 16.901, de 26 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Goiás,

Considerando que a Rede Nacional de Recuperação de Ativos - RECUPERA é uma instância de articulação institucional do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que tem por finalidade a identificação, localização, apreensão, administração e destinação de ativos relacionados à prática de infração penal, estabelecendo um ambiente favorável e seguro para o compartilhamento de experiências, metodologias de trabalho, boas práticas, capacitação integrada, dentre outras possibilidades de fortalecimento das unidades de Recuperação de Ativos das Polícias Cíveis e Federal;

Considerando que a Polícia Civil do Estado de Goiás, por meio do Termo de Adesão celebrado na data de 13 de setembro de 2024, no bojo dos autos do processo administrativo SEI n.º 202400007042124 (PCGO) e n.º 08020.004083/2024-65 (MJSP), aderiu à Rede Nacional de Recuperação de Ativos - RECUPERA, cuja contrapartida é a criação de Unidade de Recuperação de Ativos, nos moldes do proposto e acordado;

Considerando que, dentre as obrigações assumidas pela Polícia Civil do Estado de Goiás, quando da celebração do Termo de Adesão à RECUPERA, consta a criação da unidade de recuperação de ativos, no âmbito da estrutura administrativa, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Considerando o disposto na Portaria MJSP n.º 533, de 11 de dezembro de 2023, que institui Rede Nacional de Recuperação de Ativos como programa de articulação institucional e define as regras para adesão de integrantes e para parcerias, a qual, em

seu anexo, tece recomendações para a criação da unidade de recuperação de ativos, bem como propõe as competências a serem por ela desempenhadas;

Considerando que, no entender do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a unidade de recuperação de ativos deve ser alocada, estrategicamente, em ambiente organizacional com canais efetivos de comunicação entre a administração superior e as unidades operacionais, de modo a se garantir o fluxo contínuo de informações entre todos os níveis;

Considerando que, nos termos da Portaria MJSP n.º 533, de 11 de dezembro de 2023, a unidade de recuperação de ativos deve ser coordenada, necessariamente, por Delegado de Polícia; e

Considerando que a Portaria n.º 375/2024-PC (evento n.º 61205250), lançada nos autos do processo administrativo SEI n.º 202400007024985, fixa a estrutura administrativa da Delegacia-Geral da Polícia Civil, retratando todos os centros de atribuições existentes, inclusive as unidades policiais componentes da instituição, para fins de organização, distribuição e controle das atividades realizadas e dos trabalhos desenvolvidos, resolve:

Art. 1º CRIAR, no âmbito da estrutura administrativa da Delegacia-Geral da Polícia Civil, a Divisão de Recuperação de Ativos, subordinada diretamente ao Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil.

§ 1º São competências da Divisão de Recuperação de Ativos:

I - assessorar e realizar diretamente os procedimentos de persecução patrimonial;

II - conduzir procedimentos de investigação financeira ou patrimonial para identificação, localização e apreensão de bens ou produtos relacionados com delitos, preferencialmente de maneira simultânea e em paralelo ao procedimento de investigação principal;

III - cooperar com as unidades policiais na construção de estratégias de investigação financeira ou patrimonial, bem como realizar ações operacionais de apoio às referidas unidades;

IV - integrar ou atuar de forma integrada com a comissão local de avaliação e alienação de bens apreendidos ou perdidos em razão da prática de crimes, a qual está vinculada à Secretaria Nacional de Política sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

V - gerir ativos de valor econômico apreendidos por atuação própria ou em conjunto com as unidades policiais;

VI - peticionar nos processos judiciais que envolvam a recuperação de ativos apreendidos em investigações policiais;

VII - atuar como ponto focal do sistema da Segurança Pública acerca da recuperação de ativos apreendidos de valor econômico;

VIII - integrar a Rede Nacional de Recuperação de Ativos - RECUPERA;

IX - promover o intercâmbio de informações relacionadas às matérias afetas às suas competências em face da RECUPERA, outras unidades, centrais e descentralizadas, e outros órgãos atuantes nessa temática;

X - adotar e propor normas e diretrizes específicas, correlatas à sua área de atuação, com vistas à padronização de procedimentos e à otimização do desempenho das demais unidades da instituição;

XI - propor normas e procedimentos administrativos relacionados à recuperação de ativos, especialmente os vinculados à Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998;

XII - promover a articulação com os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, com o Ministério Público e com as entidades públicas e privadas que disponham de informação considerada relevante para os objetivos da unidade;

XIII - identificar e acompanhar os procedimentos de recuperação de ativos no âmbito judicial e administrativo;

XIV - propor, implementar e monitorar a adoção de indicadores, consolidando dados na RECUPERA, de forma padronizada; e

XV - manter efetiva comunicação com a Divisão do FESACOC, com a finalidade de aprimorar os fluxos administrativos e assim garantir a destinação dos ativos recuperados ao Fundo Especial.



§ 2º A Divisão de Recuperação de Ativos não será responsável pela custódia de quaisquer bens, direitos e valores apreendidos, sequestrados ou cujo perdimento houver sido decretado em favor da instituição, do erário ou de fundo designado.

Art. 2º ESTABELECEER que a Divisão de Recuperação de Ativos, em razão das competências a serem desempenhadas, será chefiada privativamente por Delegado de Polícia, o qual será indicado pelo Chefe de Polícia Judiciária e designado pelo Delegado-Geral.

§ 1º O Delegado de Polícia Chefe da Divisão de Recuperação de Ativos e um suplente serão designados, formalmente, como representantes da Polícia Civil a comporem a Rede Nacional de Recuperação de Ativos - RECUPERA, o que se dará no prazo de 30 (trinta) dias a contar da expedição desta Portaria.

§ 2º Para além do exercício das competências da Divisão de Recuperação de Ativos, são atribuições do Delegado de Polícia Chefe:

I - informar à coordenação da Rede Nacional de Recuperação de Ativos - RECUPERA sobre as desvinculações de servidores públicos da unidade, para a adoção das providências quanto aos acessos a sistemas e banco de dados disponibilizados pela rede; e

II - encaminhar à Coordenação da Rede Nacional de Recuperação de Ativos - RECUPERA relatórios periódicos contendo dados e avaliações estatísticas consolidadas de acordo com o formato padrão e periodicidade fixados, respeitadas as limitações de sigilo da legislação vigente.

Art. 3º INDICAR à Escola Superior da Polícia Civil a necessidade de realização contínua de formações, capacitações, atualizações e qualificações dos policiais civis em temas relacionados à recuperação de ativos, com vistas à eficiência das atividades a serem realizadas no âmbito da RECUPERA.

Art. 4º INDICAR à Superintendência de Gestão Integrada a necessidade de disponibilização de soluções tecnológicas e recursos materiais necessários ao pleno funcionamento da Divisão de Recuperação de Ativos.

Art. 5º DISPOR que, em razão do previsto no art. 1º desta Portaria, fica criado, no Anexo Único da Portaria n.º 375/2024-PC (evento n.º 61205250), lançada nos autos do processo administrativo SEI n.º 202400007024985, que fixa a estrutura administrativa da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no item 2. Gabinete do Delegado-Geral, o item 2.15., com a denominação "Divisão de Recuperação de Ativos".

Art. 6º INDICAR aos Gestores dos sistemas informatizados em uso na Polícia Civil, dentre os quais: SEI, SPP, SICAD, SIPAV, RhNet, que realizem as atualizações necessárias decorrentes desta Portaria.

Art. 7º DETERMINAR à Gerência de Comunicação e Cerimonial que, nos termos desta Portaria, atualize o organograma descritivo publicado no sítio eletrônico da Polícia Civil e promova, na página institucional, as modificações resultantes.

Art. 8º DETERMINAR a juntada de cópia desta Portaria aos autos do processo administrativo SEI n.º 202400007024985.

Art. 9º DETERMINAR o oportuno envio ao Ministério da Justiça e Segurança Pública de cópia desta Portaria, acompanhada da portaria de lotação do Chefe da Divisão de Recuperação de Ativos e da designação formal deste e do suplente como representantes da Polícia Civil a comporem a Rede Nacional de Recuperação de Ativos - RECUPERA, para fins de comprovação do cumprimento do clausulado no Termo de Adesão.

Art. 10. ESTABELECEER que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. DETERMINAR o encaminhamento de cópia deste ato à Chefia de Polícia Judiciária, para conhecimento, ampla difusa interna e adaptações administrativas necessárias ao cumprimento e à execução, inclusive indicação de Delegado de Polícia para chefiar a unidade; à Escola Superior da Polícia Civil e à Superintendência de Gestão Integrada, para conhecimento e cumprimento, com a adoção das providências administrativas decorrentes; à Gerência de Comunicação e Cerimonial, para conhecimento e cumprimento do art. 7º; à Gerência de Elaboração de Atos Normativos, para registro, arquivamento e publicação na ferramenta LEGISLAGOIAS; à Gerência Técnico-Policial, para registro e arquivamento; às Divisões vinculadas a este Gabinete, às demais Superintendências e Gerências da Polícia Civil e ao Conselho Superior da Polícia Civil, para conhecimento, ampla difusão interna e providências administrativas de mister.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE no Diário Oficial e CUMPRE-SE.

ANDRÉ GUSTAVO CORTEZE GANGA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 520719

EXTRATO DE PORTARIA

Por meio da PORTARIA Nº 70 - PC (71115262), a Superintendente de Gestão Integrada da Polícia Civil do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 76/2023 **Resolve: Designar** os(as) servidores(as) públicos(as) **Paulo Henrique Ferreira dos Santos**, inscrito no **CPF/MF n.º xxx.567.971-xx** e **Lidiane Magalhães Dourado**, inscrita no **CPF/MF n.º xxx732.151-xx**, para respectivamente exercerem as funções de Gestor e Gestor substituto/fiscal do **Contrato nº. 97/2022 - SSP (evento nº. 000034110130)**, (Processo nº 202200007036017). Data: 25/02/2025.

Germano César de Castro Melo - Gerente de Assessoria Setorial -
Portaria nº 77 de 07/02/2023

Protocolo 520726

ESTADO DE GOIÁS. DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL. PORTARIA Nº 133, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025. Cumpre decisão judicial e altera data de conclusão de estágio probatório de servidora. **O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no artigo 19, inciso XI, da Lei estadual nº 16.901, de 26 de janeiro de 2010, Considerando o que consta do processo 202500003002472, em especial a Decisão Judicial (70542887) prolatada no processo judicial n.º 6008461-34.2024.8.09.0051, que deferiu o pedido em ação de conhecimento e determinou a contagem dos períodos em que a servidora Renata Paula Alves Rodrigues de Oliveira usufruiu licença-maternidade, como de efetivo exercício, para fins de promoção, Considerando o Ofício n.º 2389/2025 (70542741), da Procuradoria do Contencioso de Pessoal da Procuradoria-Geral do Estado, que orientou o cumprimento da obrigação de fazer contida na decisão judicial objeto do evento n.º 70542887, Considerando que, instada a se manifestar, a Divisão de Acompanhamento de Estágio Probatório expediu Consolidação Final (70712591) e Parecer Conclusivo (70712662) acerca do estágio probatório da servidora, e concluiu que ela obteve, nas 5 (cinco) avaliações, como média final, 100,0 (cem) pontos, o que a torna apta a ser aprovada no estágio probatório, tal como efetivamente ocorrera por meio do Despacho 11902/2021 (000023548316) e da Portaria nº 533/2021 (000023558107), atos expedidos no bojo do processo n.º 202100007067145, Considerando que, nos termos da decisão judicial, devem ser contados os períodos de usufruto de licença-maternidade pela servidora como de efetivo exercício para fins de promoção, Considerando que a servidora esteve afastada para fim de usufruto de licenças-maternidade nos períodos de 30/1/2018 a 28/7/2018 e de 3/1/2021 a 1/7/2021, Considerando não ter a servidora usufruído de outros afastamentos previstos como causas de suspensão de estágio probatório, **RESOLVE: Art. 1º Cumprir a decisão judicial** prolatada no processo judicial n.º 6008461-34.2024.8.09.0051 e, para tanto, determinar que: a) sejam considerados como de efetivo exercício, para fins de promoção, os períodos de 30/1/2018 a 28/7/2018 e de 3/1/2021 a 1/7/2021, durante os quais a servidora pública **Renata Paula Alves Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CPF n.º XXX.980.461-XX, usufruiu de licen-